

ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO TTD: \_\_\_\_\_

Órgão Cadastro:	SEFA		Protocolo:	Vol.:
Em:	29/02/2016 14:57		13.974.905-7	1
Interessado 1:	COMPANHIA DE SECURITIZACAO PARANAENSE - PRSEC			
Interessado 2:	-			
Assunto:	ATOS	Cidade:	CURITIBA / PR	
Palavras chaves:	ADMINISTRATIVO			
Nº/Ano Documento:	1/2016	Origem:	UNIDADE	
Complemento:	REF. PUBLICACOES DAS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS , ACOMPANHADAS DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO , PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E PARECER DO CONSELHO FISCAL , RELATIVOS AO ENCERRAMENTOS SOCIAL DE 2015			
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

**MEMORANDO Nº 01/2016**

**Para:** Sra. Mayara Cristine Rocha Machado  
Assistente Administrativo Financeiro

**Assunto:** Publicação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015.

Em observância à Lei Federal nº 6.404/76, arts. 133 e 289, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à publicação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício social de 2015, conforme assunto em referência.

As referidas publicações deverão ser realizadas no D.O.P e Jornal Bem Paraná (decisão registrada na Ata da Diretoria Executiva do dia 5/2/16), até o dia 11 de março de 2016.

Curitiba PR, 26 de fevereiro de 2016.

  
**Rogério Perna**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Para:** Diretor Administrativo Financeiro

**Assunto:** Publicidade das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015.

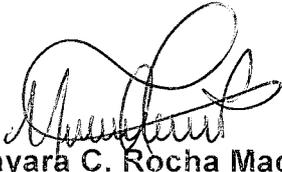
Encaminhamos para avaliação, pesquisa de preços, elaborada para atendimento ao Memorando 01/2016, visando a realização de contratação direta de agência de publicidade, para prestação de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, conforme assunto em referência.

Informamos que o menor preço para a diagramação das Demonstrações Financeiras, é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme apontado no quadro abaixo:

Publicidade Legal e Financeira	Valor Total (R\$)			
	Agência Eureka	Elipse Public.	Luz Public.	MV Public.
Descrição				
Diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, para publicação no DOE/PR e no Jornal Bem Paraná.	3.600	12.336	3.970	2.200
Menor Preço	2.200 (MV Publicidade)			

Pelo exposto, solicitamos a essa Diretoria Administrativa Financeira, autorização para contratação direta da empresa MV Publicidade, para realização da diagramação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício social de 2015, da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC.

Curitiba, 9 de março de 2016.

  
**Mayara C. Rocha Machado**  
Assistente Administrativo Financeiro



CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230

---

**ANEXO ÚNICO**  
**Pesquisa de Preços**



Companhia Paranaense de  
**SECURIZAÇÃO**

**PESQUISA DE PREÇOS PARA DIAGRAMAÇÃO - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Publicidade Legal e Financeira	Valor Total (R\$)			
	Agência Eureka	Elipse Publicidade	Luz Publicidade	MV Publicidade
<b>Descrição</b> Diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015 da Companhia Paranaense de Securização - PRSEC, para publicação no DOE/PR e no Jornal Bem Paraná.	3.600	12.336	3.970	2.200
<b>Menor Preço</b>	<b>2.200 (MV Publicidade)</b>			

Curitiba, 9 de março de 2016.

**Mayara C. Rocha-Machado**

Assistente Administrativo Financeiro



Agência Eureka! - Rua Manoel de Barros, 100 - Vila São Francisco, Curitiba - PR, 81210-000  
Fone: (41) 3656-5899 / 9633-0390 - eureka@agenciaeureka.com.br

**CLIENTE**  
Companhia  
Paranaense de  
Securitização

**JOB**  
Diagramação

**DATA**  
02 de março de 2016

## APRESENTAÇÃO

A Agência Eureka! focaliza seu campo de atuação em marketing, web design, identidade corporativa, comunicação visual e materiais promocionais. Atende empresas de pequeno, médio ou grande porte buscando sempre solucionar as necessidades de comunicação de seus clientes. Acompanha as fases do planejamento, design e produção, buscando oferecer um produto final condizente com a qualidade do projeto inicialmente apresentado.

## OBJETO DA PROPOSTA

Diagramação

A Agência Eureka! fará a diagramação das demonstrações financeiras, relatório de administração, parecer dos auditores independentes e parecer do conselho fiscal para a PRSEC, relativos ao encerramento do exercício social de 2015.

Serão efetuadas as diagramações nos seguintes formatos:

Diário Oficial do Estado do Paraná  
Formato Tabloide 25 x 31 cm  
Fonte corpo 7  
Títulos em fonte corpo 12  
Formato de entrega: PDF com fontes embutidas

Jornal Bem Paraná  
Formato 3 colunas 12,8 x 34 cm  
Fonte corpo 7  
Títulos em fonte corpo 12  
Formato de entrega: PDF com fontes embutidas

A publicação e aquisição de espaço nos veículos não estão incluídas neste valor e devem ser providenciadas pelo cliente.

## PRAZO DE ENTREGA

15 dias úteis após a entrega do conteúdo pelo cliente.

## INVESTIMENTO

**R\$ 3.600,00**

## FORMA DE PAGAMENTO

A vista

## VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 15 dias.

Atenciosamente,

Suelen de Sá  
Agência Eureka!  
41. 3656-5899 / 9633-0390  
suelen@agenciaeureka.com.br  
www.agenciaeureka.com.br

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Companhia Paranaense de Securitização" <prsec@sefa.pr.gov.br>

Para: suelen@agenciaeureka.com.br

Data: 29/02/2016 10:08

Assunto: Cotação/orçamento - Diagramação

31.12.2015 - kpmg Emitido-1.pdf (794 KB)

Anexos: Parecer.Auditoria.CF.pdf (69 KB)

Modelo.pdf (3.6 MB)

---

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação/orçamento de preço para prestação de serviços de diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, conforme documentos em anexo, para publicação no Diário Oficial do Paraná e Jornal Bem Paraná.

Pedimos a colaboração de encaminhar, preferencialmente, a cotação/orçamento até 2 dias úteis através deste email.

Atenciosamente,

Mayara C. Rocha Machado  
Assistente Administrativo Financeiro



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Suelen - Agência Eureka!" <suelen@agenciaeureka.com.br>  
Para: "Companhia Paranaense de Securitização" <prsec@sefa.pr.gov.br>  
Data: 02/03/2016 09:24  
Assunto: Proposta diagramação  
Anexos: image001.jpg (42 KB)  
proposta-digramacao-02-03-2016.pdf (344 KB)

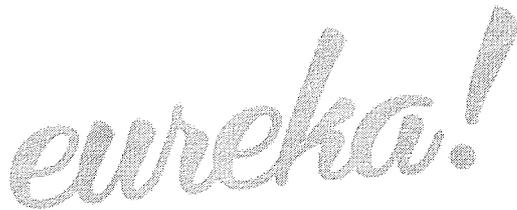
---

Bom dia Mayara,

Conforme solicitado, envio anexo proposta para diagramação.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,



Suelen de Sá  
Diretora  
41. 3656-5899 | 9633-0399  
Av. Manoel Ribas, 136 - sala 33  
Mercês - Curitiba - Paraná  
[www.agenciaeureka.com.br](http://www.agenciaeureka.com.br)

São Paulo, 01 de março de 2016.

## Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC

A/C Sra. Mayara C. Rocha Machado

Assunto: B\_0031\_16\_pr\_sec\_cia\_paranaense\_sec\_bal\_patrim\_31-12-15

### Compromissos e Diferenciais

A Elipse Publicidade é a única agência com Certificação **ISO 9001:2000** em publicidade Legal e Financeira, tendo como compromisso superar as expectativas dos seus clientes, inovando com qualidade.

- \* Garantia de sigilo das informações
- \* Atendimento personalizado para cada cliente
- \* Revisão dos Balanços e Atos Societários na nova ortografia
- \* Agilidade na diagramação e análise do conteúdo

### Condições Comerciais

JORNAL	Diário Oficial	BEM Paraná
Edição	Estadual/PR	Regional/PR
<b>Total a Pagar</b>	<b>4.104,00</b>	<b>8.232,30</b>
<b>Total Geral a Pagar</b>	<b>12.336,30</b>	
Publicação	A definir	

### Pagamento

13 dias após a publicação.

### Cortesia Elipse

Envio das publicações veiculados no mesmo dia em formato PDF.  
Diário Oficial On line (Digital) e 10 exemplares do jornal de grande circulação.

Atenciosamente;

**Pedro Moré**  
Atendimento



Publicidade Legal  
e Financeira



Acfirores e  
Combivores



Marketing  
Cultural



Marketing  
Digital



Gestão de  
Pessoas

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Atendimento - Elipse Publicidade" <atendimento@elipsepublicidade.com.br>  
Para: prsec@sefa.pr.gov.br  
Com Cópia: "Janete Elipse" <janete@elipsepublicidade.com.br>, "Pedro Elipse" <pedro@elipsepublicidade.com.br>  
Data: 01/03/2016 20:40  
Assunto: B\_0031\_16\_pr\_sec\_cia\_paranaense\_sec\_bal\_patrim\_31-12-15  
B\_0031\_16\_pr\_sec\_cia\_paranaense\_sec\_bal\_patrim\_31-12-15\_B-PARANA.pdf (399 KB)  
Anexos: B\_0031\_16\_pr\_sec\_cia\_paranaense\_sec\_bal\_patrim\_31-12-15\_DOEPR.pdf (345 KB)  
B\_0031\_16\_pr\_sec\_cia\_paranaense\_sec\_bal\_patrim\_31-12-15 - orcto.pdf (336 KB)

---

Prezada Mayara, boa noite!

Seguem artes e proposta comercial para análise.

Qualquer esclarecimento ou alteração, estamos à disposição.

Obrigado,

**Pedro Moré**

Atendimento

Fone.: 11 3266.9191

Cel.: 11 99265.6886

\* [pedro@elipsepublicidade.com.br](mailto:pedro@elipsepublicidade.com.br)

[www.elipsepublicidade.com.br](http://www.elipsepublicidade.com.br)

**From:** [title=prsec@sefa.pr.gov.br href="mailto:prsec@sefa.pr.gov.br">](mailto:prsec@sefa.pr.gov.br)Companhia Paranaense de Securitização

**Sent:** Friday, February 26, 2016 11:28 AM

**To:** destinatarios nao divulgados

**Subject:** Cotação/orçamento - Diagramação

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação/orçamento de preço para prestação de serviços de diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, para publicação no Diário Oficial do Paraná e Jornal Bem Paraná.

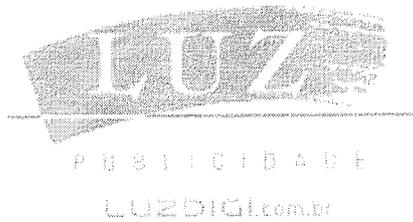
Informamos que os documentos em referência, **totalizam 22 páginas**.

Pedimos a colaboração de encaminhar, preferencialmente, a cotação/orçamento até 3 dias úteis através deste email.

Atenciosamente,

Mayara C. Rocha Machado  
Assistente Administrativo Financeiro





São Paulo, 08 de março de 2016

**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO**

**Mayara C. Rocha Machado**

**Assistente Administrativo Financeiro**

Prezada,

Levamos à sua apreciação, **PROPOSTA COMERCIAL:**

REF.: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO – Demonstrações Financeiras

Jornal	Custo de produção de cada jornal completo
Diário Oficial do Estado do Paraná	R\$ 2.170,00
BEM PARANA	R\$ 1.800,00

**CORTESIA LUZ PUBLICIDADE**

- os valores apresentados referem-se às tabelas vigentes nesta data.
- **Prazo de pagamento:** 10 dias fora a quinzena.

Atenciosamente,

**Vilma Freitas**  
 Departamento Comercial  
 (11) 3121-5571  
[vilma.comercial@luzsp.com.br](mailto:vilma.comercial@luzsp.com.br)

**José Mário Borges**  
 Diretor Comercial  
 (11) 3121-5558  
[mario@luzsp.com.br](mailto:mario@luzsp.com.br)



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Vilma Freitas" <vilma.comercial@luzsp.com>  
Para: "Companhia Paranaense de Securitização" <prsec@sefa.pr.gov.br>  
Com Cópia: "Mario Borges" <mario@luzsp.com>  
Data: 01/03/2016 16:54  
Assunto: RES: Cotação/orçamento - Diagramação  
~WRD000.jpg (1 KB)  
Anexos: image001.jpg (8 KB)  
CIA. PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO (ORÇAMENTO DIAGRAMAÇÃO) 2016.pdf (549 KB)

---

Boa tarde Mayara!

Segue conforme solicitado orçamento de diagramação para sua apreciação.

Att.



Vilma Freitas  
Benedicta  
Av. Paulista, 1.051 - 11º andar 01311-005 - São Paulo - SP  
+55 11 5121-4071  
+55 11 5121-4556  
vilma.comercial@luzsp.com  
www.luzpublicidade.com.br

**De:** Companhia Paranaense de Securitização [mailto:prsec@sefa.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 1 de março de 2016 08:49

**Para:** destinatarios nao divulgados

**Assunto:** Fw: Cotação/orçamento - Diagramação

Prezados, bom dia.

Por gentileza, confirmar recebimento do email abaixo.

Obrigada.

Mayara C. Rocha Machado  
Assistente Administrativo Financeiro



----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Companhia Paranaense de Securitização" <[prsec@sefa.pr.gov.br](mailto:prsec@sefa.pr.gov.br)>

Data: 26/02/2016 12:07

Assunto: Cotação/orçamento - Diagramação

Para: destinatarios nao divulgados

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação/orçamento de preço para prestação de serviços de diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, conforme documentos em anexo, para publicação no Diário Oficial do Paraná e Jornal Bem Paraná.

Pedimos a colaboração de encaminhar, preferencialmente, a cotação/orçamento até 3 dias úteis através deste email.

Atenciosamente,

Mayara C. Rocha Machado

Assistente Administrativo Financeiro





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Felipe R. Santos | MV Publicidade" <felipe.r@mvppublicidade.com.br>

Para: "Companhia Paranaense de Securitização" <prsec@sefa.pr.gov.br>

Com Cópia: mvppublicidade@mvppublicidade.com.br

Data: 07/03/2016 17:50

Assunto: RES: RES: Cotação/orçamento - Diagramação

Anexos: image001.jpg (4 KB)

image002.jpg (4 KB)

---

Prezada, boa tarde.

O valor cobrado no orçamento é referente a diagramação nos dois jornais.

Atenciosamente,

Felipe Rodrigues Santos

+55 11 3805 8839

Av. Pacaembu, 723 - São Paulo/SP

[www.mvppublicidade.com.br](http://www.mvppublicidade.com.br)



---

**De:** Companhia Paranaense de Securitização [mailto:prsec@sefa.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 7 de março de 2016 17:37

**Para:** Felipe R. Santos | MV Publicidade

**Assunto:** Re: RES: Cotação/orçamento - Diagramação

Felipe, boa tarde.

O formato dos jornais são diferentes, isso não interfere no valor da diagramação?

Diário Oficial do Paraná e Jornal Bem Paraná.

Por gentileza verificar, e se necessário, enviar cotação atualizada até amanhã.

Obrigada.

Mayara C. Rocha Machado  
Assistente Administrativo Financeiro



Em 01/03/2016 às 10:21 horas, "Felipe R. Santos | MV Publicidade"  
<[felipe.r@mvppublicidade.com.br](mailto:felipe.r@mvppublicidade.com.br)> escreveu:

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o orçamento para diagramação.

Atenciosamente,

Felipe Rodrigues Santos

+55 11 3805 8839

Av. Pacaembu, 723 - São Paulo/SP

[www.mvppublicidade.com.br](http://www.mvppublicidade.com.br)



---

**De:** Michelle de O. Marques | MV Publicidade [mailto:[mvppublicidade@mvppublicidade.com.br](mailto:mvppublicidade@mvppublicidade.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 1 de março de 2016 10:15

**Para:** [felipe.r@mvppublicidade.com.br](mailto:felipe.r@mvppublicidade.com.br)

**Assunto:** ENC: Cotação/orçamento - Diagramação

**Michelle de Oliveira Marques**

Tel.: +55 11 3805 8839

Av. Pacaembu, 723 - São Paulo/SP – CEP 01234-001.

[www.mvpublicidade.com.br](http://www.mvpublicidade.com.br)



---

**De:** Companhia Paranaense de Securitização [mailto:prsec@sefa.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 1 de março de 2016 08:49

**Para:** destinatarios@arnie0114.email.locaweb.com.br; nao@arnie0114.email.locaweb.com.br;

[divulgados@arnie0114.email.locaweb.com.br](mailto:divulgados@arnie0114.email.locaweb.com.br)

**Assunto:** Fw: Cotação/orçamento - Diagramação

Prezados, bom dia.

Por gentileza, confirmar recebimento do email abaixo.

Obrigada.

Mayara C. Rocha Machado

Assistente Administrativo Financeiro



----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Companhia Paranaense de Securitização" <[prsec@sefa.pr.gov.br](mailto:prsec@sefa.pr.gov.br)>

Data: 26/02/2016 12:07

Assunto: Cotação/orçamento - Diagramação

Para: destinatarios nao divulgados

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação/orçamento de preço para prestação de serviços de diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, conforme documentos em anexo, para publicação no Diário

DE: Diretoria Administrativa Financeira

PARA: Assessoria Jurídica da PRSEC

Assunto: Avaliação jurídica da possibilidade de contratação direta de serviços de diagramação para publicação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2015.

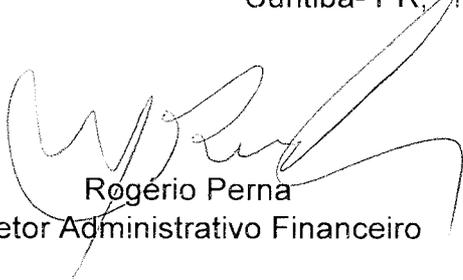
Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos para avaliação jurídica o Protocolo nº 13.974.905-7, que visa à contratação de empresa para realização de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2015, para publicação em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

A contratação se mostra necessária para o atendimento das disposições contidas nos arts. 133 e 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 e, conforme relatório apresentado pela Assinvente Administrativo Financeiro da PRSEC, foi sugerida a contratação direta da empresa MV Publicidade, por apresentar o menor valor financeiro para a contratação dos serviços de diagramação, e por atender aos limites legais.

Diante do exposto, submetemos o assunto em referência a essa Assessoria Jurídica para avaliação sobre a possibilidade da realização de contratação direta e eventual elaboração dos documentos jurídicos pertinentes para a formalização da contratação, caso se mostre viável juridicamente.

Curitiba- PR, 10 de março de 2016.

  
Rogério Perna  
Diretor Administrativo Financeiro

PARECER JURÍDICO: nº 08/2016  
PROTOCOLO: nº 13.974.905-7  
INTERESSADO: Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC

EMENTA: Prestação de serviços. Diagramação das Demonstrações Financeiras para publicação. Dispensa de licitação. Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Requisitos legais atendidos. Aprovação.

## I – RELATÓRIO

Tratam os autos de procedimento administrativo visando à contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2015, para publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Paraná. Tal providência é necessária para fins de atendimento aos arts. 133 e 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.

O Diretor Administrativo Financeiro da PRSEC solicitou à Assistente Administrativo Financeiro a adoção dos procedimentos necessários à publicação e, por meio de relatório, a Sra. Mayara Cristine Rocha Machado apresentou a pesquisa de preços realizada com 4 (quatro) agências de publicidade, e sugeriu a realização de contratação direta.

Ato contínuo, o Diretor Administrativo Financeiro encaminhou o protocolado para análise jurídica da viabilidade da contratação direta, assim como solicitou a elaboração dos instrumentos jurídicos necessários para a realização de futura contratação.

O processo foi instruído com: Memorando nº 01/2016, solicitando a adoção das providências para publicação das demonstrações financeiras; relatório da Assistente Administrativo Financeiro e pesquisa de preços; solicitação de avaliação jurídica.



## II – ANÁLISE

Os autos de procedimento administrativo visam à contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2015, para publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Paraná.

Inicialmente, antes de proceder à análise do mérito da questão, deve-se verificar a regularidade formal do presente processo administrativo.

### a) Dos requisitos formais:

Da análise dos autos, nota-se que processo administrativo foi inaugurado com a apresentação das razões que levaram a PRSEC a buscar a formalização do acordo com a contratação em referência, assim como pesquisa de preços dos serviços realizada junto a empresas atuantes no ramo.

Com isso, verifica-se que a PRSEC atendeu corretamente ao art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, tendo apresentado a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Assim, estando o processo regularmente instruído, passamos à análise do mérito da questão.

### b) Da legalidade da contratação direta:

O art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) elenca o rol exaustivo das hipóteses em que é possível à Administração Pública dispensar a licitação, promovendo a contratação direta de bens e serviços.

Dentre as previsões apresentadas, consta a autorização de dispensa de licitação para a contratação de serviços cujo valor total seja inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme redação do art. 24, II:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior<sup>1</sup> e para

<sup>1</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Av. Vicente Machado, nº 445, 16º Andar, Centro, Curitiba/PR

Tel.: (41) 3321-9481

prsec@sefa.pr.gov.br



**CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230**

---

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso dos autos, o valor do contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o que resguarda a legalidade da contratação direta ora em análise.

Com isso, não se verifica óbice à realização da contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação, com dispensa de licitação, por estar dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Reitere-se que o processo se encontra regularmente instruído, e que o Diretor Administrativo e Financeiro apresentou adequada justificativa para a contratação.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entende-se possível a contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de diagramação, na forma apresentada, diante do atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a legalidade da contratação direta, acompanha este parecer minuta do contrato de prestação de serviços, elaborada por esta Assessoria Jurídica, que deverá ser objeto de análise por parte da Diretoria Executiva da PRSEC.

Rematam-se os autos à Diretoria Executiva para adoção das providências necessárias.

Curitiba, 10 de março de 2016.

  
**Sérgio Luiz Beggiato Junior**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR nº 71.501

---

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Av. Vicente Machado, nº 445, 16º Andar, Centro, Curitiba/PR

Tel.: (41) 3321-9481

prsec@sefa.pr.gov.br

**TERMO DE CONTRATO PRSEC Nº /2016**  
**PROCESSO Nº**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 - PRSEC**  
**CONTRATANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**  
**CONTRATADA: [==]**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC E A [==], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos [==] dias do mês de [==] do ano dois mil e dezesseis, nesta cidade, [==], de um lado a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, neste ato representada pelo [==], doravante denominada simplesmente “Contratante”, e do outro a empresa [==], com sede na [==], nº [==], inscrita no CNPJ sob o nº [==], neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de composição e diagramação das demonstrações financeiras da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC para publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Paraná, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de composição e diagramação das demonstrações financeiras da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC para publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Paraná, com observância das normas e requisitos previstos na Lei Federal nº 6.404/1976.

1.2 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no (*local e endereço completos da Contratada*), cujas condições estão descritas na Cláusula Terceira.

2.2 A execução dos serviços e a entrega do material diagramado dar-se-á no prazo máximo de [==] dias, contados do envio das demonstrações financeiras e demais documentos à Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

3.1 O valor da prestação dos serviços será pago em parcela única, no valor de R\$ [==].

3.2 No valor ofertado já estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, encargos e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados inclusive os decorrentes de transporte, viagens até a sede da Contratante, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor previsto no **item 3.1**.

3.3 As despesas deste contrato serão suportadas com recursos próprios da Contratante, mantidos em conta corrente junto à agência bancária do Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

5.1 O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares, além das disposições deste contrato.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3 A Contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

5.4 A Contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem a possibilidade de prorrogação.

5.5 A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura de prestação dos serviços.

6.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

6.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura.

6.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 Das obrigações da Contratada:

7.1.1 Além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe à Contratada:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à Contratante, por força deste contrato.

IV – Cumprir as disposições legais necessárias à execução dos serviços.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

VIII - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

IX - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.

X - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XI – Re-executar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XII – Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela Contratante e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato,

responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à Contratante no advento do seu termo.

XIII – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 Das Obrigações da Contratante:

7.2.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

II - Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV- Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

8.1.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.

10.1.1 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia corrido.

10.1.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial da obrigação, superior a 30 dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total da obrigação, após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

10.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

10.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

10.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS**

11.1 A Contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

11.4 Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6 Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

**ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
**REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2016**

**1. Data, Hora e Local**

Realizada aos quatorze dias de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Companhia, situada na Avenida Vicente Machado n.º 445, 16º andar, nesta Capital do Estado do Paraná.

**2. Convocação e Presenças**

Convocação realizada nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social.

Diretores Presentes, Senhores: George Hermann Rodolfo Tormin, Diretor Presidente e Rogério Perna, Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores.

**3. Mesa**

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. George Hermann Rodolfo Tormin e secretariados pelo Sr. Rogério Perna.

**4. Ordem do Dia**

Contratação de serviços de composição e diagramação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, parecer dos Auditores Independentes e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento social de 2015.

**5. Deliberação**

O Sr. Rogério Perna informou que: **(i)** nos termos dos arts. 133 e 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, é necessária a publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração, parecer dos Auditores Independentes e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015, tanto em jornal de grande circulação (Jornal Bem Paraná) quanto no Diário Oficial do Estado do Paraná; **(ii)** será necessária a contratação de empresa para realização de serviços de composição e diagramação do material, a fim de adequá-lo aos padrões de publicação; **(iii)** a Assistente Administrativo Financeira da PRSEC realizou pesquisa de preços junto a agências de publicidade, conforme Anexo I, tendo sugerido a contratação da empresa MV Publicidade, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por meio de dispensa de licitação; **(iv)** o Assessor Jurídico da PRSEC

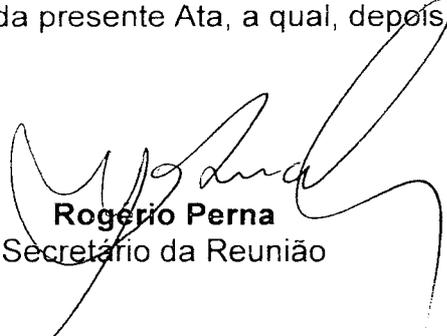
CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230

apresentou parecer favorável à contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 08/2016-PRSEC (Anexo II), e elaborou a minuta do contrato (Anexo III), tendo encaminhado a matéria para deliberação deste Colegiado.

Com base no exposto, a Diretoria Executiva deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação da empresa MV Publicidade, para realização dos serviços de diagramação, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos da minuta do contrato apresentado.

#### **6. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

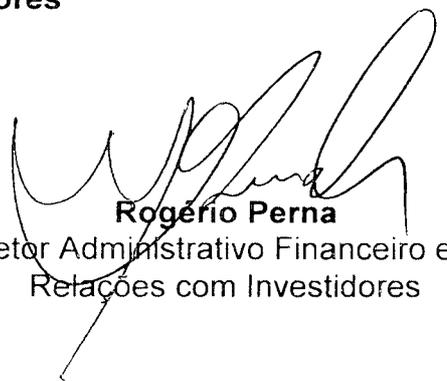


**Rogério Perna**  
Secretário da Reunião

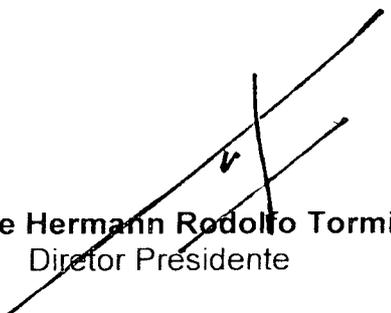


**George Hermann Rodolfo Tormin**  
Presidente da Reunião

#### **Diretores**



**Rogério Perna**  
Diretor Administrativo Financeiro e de  
Relações com Investidores



**George Hermann Rodolfo Tormin**  
Diretor Presidente

**TERMO DE CONTRATO PRSEC Nº 01/2016**  
**PROCESSO Nº 13.974.905-7**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 - PRSEC**  
**CONTRATANTE: COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**  
**CONTRATADA: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC E A MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, nesta cidade, Curitiba/PR, de um lado a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.043.212/0001-51, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, 16º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-902, neste ato representada por seu Diretor Presidente, George Hermann Rodolfo Tormin, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.348.081-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.119.341-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Rogério Perna, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.460.877-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.681.278-80, doravante denominada simplesmente “Contratante”, e do outro a empresa MV Publicidade e Propaganda Ltda ME, com sede na Avenida Pacaembu, nº 723, inscrita no CNPJ sob o nº 05.724.685/0001-32, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.020.310-1/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.332.188-69, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente “Contratada”, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de composição e diagramação das demonstrações financeiras da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC para publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Paraná, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de composição e diagramação das demonstrações financeiras da Companhia Paranaense de



Securitização – PRSEC para publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Paraná, com observância das normas e requisitos previstos na Lei Federal nº 6.404/1976.

1.2 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado na Avenida Pacaembu, nº 723, inscrita no CNPJ sob o nº 05.724.685/0001-32, cujas condições estão descritas na Cláusula Terceira.

2.2 A execução dos serviços e a entrega do material diagramado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do envio das demonstrações financeiras e demais documentos à Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

3.1 O valor da prestação dos serviços será pago em parcela única, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.2 No valor ofertado já estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, encargos e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados inclusive os decorrentes de transporte, viagens até a sede da Contratante, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor previsto no item 3.1.

3.3 As despesas deste contrato serão suportadas com recursos próprios da Contratante, mantidos em conta corrente junto à agência bancária do Banco do Brasil.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

5.1 O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas complementares, além das disposições deste contrato.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3 A Contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

5.4 A Contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem a possibilidade de prorrogação.

5.5 A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura de prestação dos serviços.

6.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para os ajustes necessários. Nesse caso, o novo prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

6.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura.

6.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 Das obrigações da Contratada:

7.1.1 Além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe à Contratada:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à Contratante, por força deste contrato.

IV – Cumprir as disposições legais necessárias à execução dos serviços.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

VIII - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

IX - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.



X - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XI – Re-executar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XII – Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela Contratante e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à Contratante no advento do seu termo.

XIII – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 Das Obrigações da Contratante:

7.2.1 Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

II - Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio.

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV- Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

8.1.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.



10.1.1 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia corrido.

10.1.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial da obrigação, superior a 30 dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total da obrigação, após 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.1.1.

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

10.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.4 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

10.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

10.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS**

11.1 A Contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

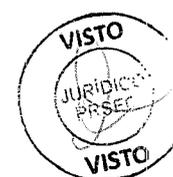
11.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

11.4 Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6 Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

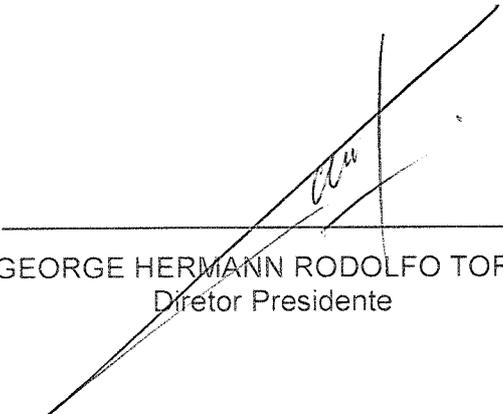


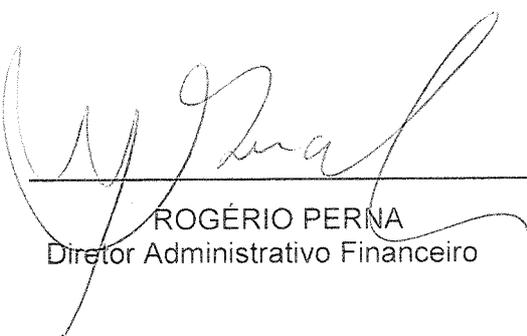
CNPJ: 23.043.212/0001-51 / NIRE: 41300292230

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

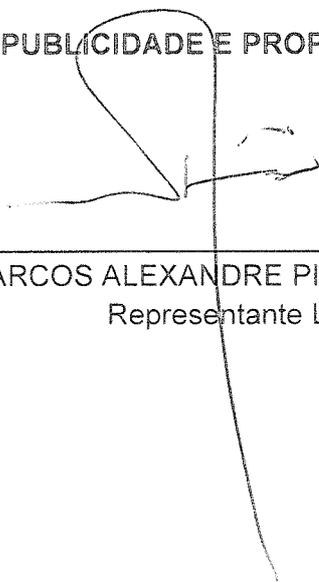
Curitiba, 15 de março de 2016.

**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**

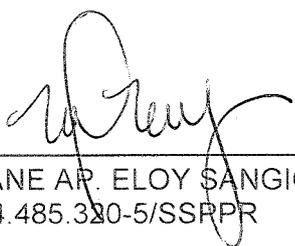
  
\_\_\_\_\_  
GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN  
Diretor Presidente

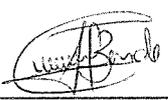
  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO PERNA  
Diretor Administrativo Financeiro

**MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
VIVIANE AP. ELOY SANGIORGI  
RG: 4.485.320-5/SSPPR

  
\_\_\_\_\_  
CAIO VINICIUS REZENDE  
RG: 8.340.847-2/SSPPR





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05724685/0001-32  
**Razão Social:** MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME  
**Endereço:** R BARRA FUNDA 875 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP /  
1152-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

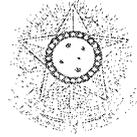
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2016 a 02/04/2016

**Certificação Número:** 2016030410492023926377

Informação obtida em 15/03/2016, às 15:35:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.724.685/0001-32  
Certidão nº: 25920067/2016  
Expedição: 15/03/2016, às 15:27:15  
Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.724.685/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.724.685/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16030024997-68

Data e hora da emissão 15/03/2016 15:23:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

 **PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0040070 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 05.724.685/

Contribuinte: MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

Liberação: 15/03/2016

Validade: 11/09/2016

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.230.106-5 - Início atv : 18/06/2003 (R BARRA FUNDA, 875 - CEP. 01152-000 )

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 3409958F

Certidão emitida no dia 15/3/2016 15:43:28 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA

"MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME"

OCIAL

OLO

Marcos Alexandre Pinto Varelas, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do RG nº 33.020.310-1 SSP-SP, e do CPF nº 285.332.188-69, residente e domiciliado a Rua Condessa Amália nº 211 apto, 22, Guarulhos, SP, CEP: 07096-010 e,

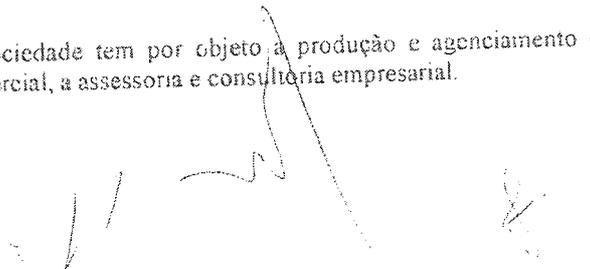
Maria Clotilde Pinto Varelas, Portuguesa, casada, empresária, portadora do RNE/DPMAF nº W 667617-Y e do CPF nº 221.345.548-19, residente e domiciliado a Rua Condessa Amália nº 211 apto, 22, Guarulhos, SP, CEP: 07096-010;

tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade denomina-se MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, e tem sua sede a Rua Barra Funda, 875, São Paulo – SP, CEP: 01152-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Julho de 2003, e sua duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto a produção e agenciamento de publicidade e propaganda legal e comercial, a assessoria e consultoria empresarial.



CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, ficando desta forma distribuídas entre os sócios:

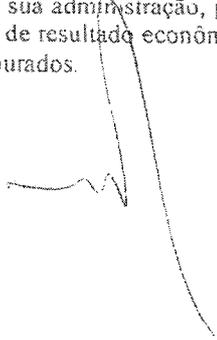
SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Marcos Alexandre Pinto Varelas	19.800	19.800,00
Maria Clotilde Pinto Varelas	200	200,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, que assinarão todos e quaisquer documentos relativos à sociedade. Tendo todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, constituir procuradores em nome da sociedade, emissão, endosso e cobrança, de cheques, abertura de contrato de crédito com bancos e instituições financeiras, praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo vedado aos sócios dar ou oferecer garantias como: avais, fianças, aceites de duplicatas de mero favor, os quais serão considerados como ineficazes em relação à sociedade, em conformidade com os art's. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA**- Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artº 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

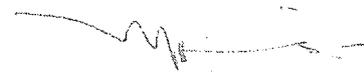


**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, 3 (três) vias de igual teor e efeito, frente a 2 (duas) testemunhas infra-assinados.

São Paulo, 12 de Julho 2003

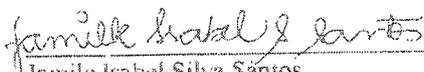


Marcos Alexandre Pinto Varelas



Maria Clotilde Pinto Varelas

TESTEMUNHAS:



Jamile Isabel Silva Santos  
RG 29.785.070-2 SSP/SP



Gabriele Cristina Pinto Varelas  
RG 41.344.610-4 SSP/SP

# DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURÍDICO

EMPRESÁRIO

SOCIEDADE

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME" (Art. 7º da Lei 9.841/99)

NOME EMPRESARIAL

MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO: RUA BARRA FUNDA

NÚMERO: 875

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 01152-000

TELEFONE:

## DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESANÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

## NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO OU DO SÓCIO GERENTE

LOCALIDADE:

GUARULHOS

DATA:

12/07/03

NOME:

MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

ASSINATURA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI Nº 9.841 DE 06/10/1999

FOR THE YEAR 1950

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

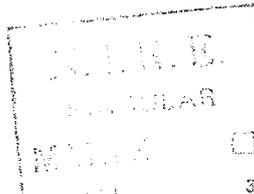
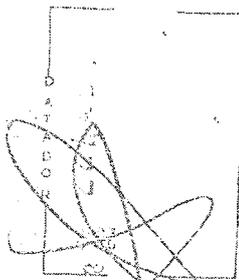
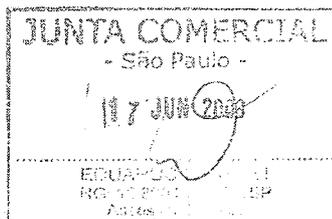
SEQ.DOC.

1 / 1

JUCESP PROTOCOLO  
 322892/03-0



DEFERIDO



A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DADOS CADASTRAIS

LIMITADA  
 35 2 1832480 3

REGISTRO:  SINGULAR  COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)  NÚMERO DE CNPJ (SEDE)

AÇOS		ALTERAÇÃO		FILIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	<input type="checkbox"/> 19	NOME INTEGRANTES DE INTEGRANTES	<input type="checkbox"/> 25	ABERTURA
<input checked="" type="checkbox"/> 2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	<input type="checkbox"/> 20	CAPITAL	<input type="checkbox"/> 26	CONVALIDAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> 3	ENQUADRAMENTO-ME/EP	<input type="checkbox"/> 21	ATIVIDADE / OBJETO	<input type="checkbox"/> 27	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> 4	DESEMPENHAMENTO-ME/EP	<input type="checkbox"/> 22	DOMICÍLIO ENDEREÇO	<input type="checkbox"/> 28	ENCERRAMENTO
<input type="checkbox"/> 5	BAIXA (EXTRATO) ENCERRAMENTO	<input type="checkbox"/> 23	DOS DADOS DO INTEGRANTE	<input type="checkbox"/> 29	FILIAL OUTRA UF
<input type="checkbox"/> 6	TRANSFORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> 24		<input type="checkbox"/> 30	FILIAL OUTRO PAIS
<input type="checkbox"/> 7	INCORPORAÇÃO				
<input type="checkbox"/> 8	FUSÃO				
<input type="checkbox"/> 9	CISÃO TOTAL				
<input type="checkbox"/> 10	CISÃO PARCIAL				
<input type="checkbox"/> 11	CONSOLIDAÇÃO CONTABILAR				
<input type="checkbox"/> 12	SUCESÃO				
<input type="checkbox"/> 13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO				
<input type="checkbox"/> 14	ARQUIVAMENTO ATA				
<input type="checkbox"/> 15	ARQUIVAMENTO JORNAL				
<input type="checkbox"/> 16	PRO DOCTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO				
<input type="checkbox"/> 17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS OUTROS				
<input type="checkbox"/> 18					

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)  
 MV PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

LOGRADOURO  
 RUA BARRA FUNDA  
 NÚMERO 875  
 COMPLEMENTO  
 BAIRRO CENTRO  
 MUNICÍPIO SAC PAULO  
 ATIVIDADES 7440399, 7493399

MAIS DE 5 ATIVIDADES?  N  S-SIM  N-NÃO

PRAZO DURAÇÃO  1-DETERMINADO  2-INDETERMINADO  3-DETERMINADO

VALOR DO CAPITAL R\$ 20.000,00

DATA DO TÉRMINO

PAIS DE ORIGEM

DEPENDE AUTORIZAÇÃO  N  S-SIM  N-NÃO

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO  0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO  0

USO DA JUCESP DATA DO REGISTRO

ENQUADRAMENTO ME

DESEMPENHAMENTO ME

VALORES RECORRIDOS

CATE R\$ 54,00  
 DARE R\$ 5,28

NOME MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ASSINATURA

DATA 11/06/03

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DOCUMENTO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI EM CASO DE FALSA DECLARAÇÃO

**ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 01/2016**

Pregão Eletrônico 01/2016-Objeto: Contratação de plano privado de seguro de vida em grupo para os funcionários por 12 meses de acordo com Edital. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais-CNPJ 61.198.164-0001-60-Vigência 24/01/2016 a 24/01/2017 Valor Anual R\$ 33.912,00-Valor mensal R\$2.826,00-Dotação: Recursos Próprios. Curitiba, 21/03/2016.

23350/2016

**ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**

Objeto: 176.000 litros de óleo diesel para locomotivas entrega em Cascavel/PR. Vencedora: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.- CNPJ 33.337.122/0081-01-Valor R\$ 2.642 o litro. Valor total R\$464.992,00. Curitiba, 22 de março de 2016.

23351/2016

**COMPANHIA PARANAENSE DE  
SECURITIZAÇÃO**

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC  
CNPJ/MF nº 23.043.212/0001-51  
NIRE 41300292230

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016  
PROTOCOLO N.º: 13.974.905-7

CONTRATADO: MV Publicidade e Propaganda LTDA ME  
CNPJ: 05.724.685/0001-32

OBJETO: Diagramação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório da Administração. Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao encerramento do exercício social de 2015 da Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC, para publicação no DOE/PR e no Jornal Bem Paraná.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA: 15/03/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Ata da 18ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva realizada no dia 14 de março de 2016.

23218/2016

**SANEPAR****EXTRATO DE CONTRATO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 126/2014, Município: Pranchiã. Objeto: Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo. Data: 02/03/2016.

23425/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 025.16**

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de São João do Ivaí, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 2.363.551,76. Disponibilidade do Edital: de 28/3/2016 até às 17h15 de 28/4/2016. Abertura da Licitação: 14h do dia 29/4/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba-PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

22834/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 026.16**

Objeto: Execução de implantação de estação elevatória de esgoto Beata Angelina, no sistema de esgoto sanitário da cidade de Toledo, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Próprios. Preço Máximo Admitido: R\$ 253.773,32. Disponibilidade do Edital: de 28/3/2016 até às 17h15 de 28/4/2016. Abertura da Licitação: 16h do dia 29/4/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba-PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCO**

Objeto: Execução de obras de ampliação do si no Município de São Miguel do Iguaçu com fe conforme detalhado nos anexos do edital. Rec Admitido: R\$ 613.358,03. Disponibilidade de 17h15 de 29/4/2016. Abertura da Licitação: 14 complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, 1376 - Curitiba-PR, Fones (41)3330-3910/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>

Luciano Valerio Bello  
Diretor Administr

23375/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 029.16**

Objeto: Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água das localidades de Cruzeiroinho/Santa Luzia e Severiano no Município de Ivaiporã com fornecimento total de materiais, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Próprios. Preço Máximo Admitido: R\$ 396.168,88. Disponibilidade do Edital: de 28/3/2016 até às 17h15 de 29/4/2016. Abertura da Licitação: 16h do dia 02/5/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

23377/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1080.16**

Objeto: Serviços de lavagem de uniformes. Limite de Acolhimento de Propostas: 07/04/16 às 09h. Data da Disputa de Preços: 07/04/16 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 71.820,00. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

21998/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 1081.16**

Objeto: Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e recicláveis com disponibilização de equipamentos com operadores e veículos com motorista para o aterro sanitário de Cianorte. Recursos: Próprios. Protocolo de Envelopes: até as 09h30 do dia 07/04/2016. Abertura das Propostas: 07/04/2016 às 10h. Preço Máximo: R\$ 7.820.888,40. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910/3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

23015/2016

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1024.16**

Objeto: AQUIS MATERIAL DE PVC E ESGOTO. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 29/03/16. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 15:00 horas do dia 29/03/16. Curitiba, 23 de março de 2016.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

23520/2016

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1036.16**

Objeto: AQUIS TUBO/TOCO PVC. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 29/03/16. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 29/03/16. Curitiba, 23 de março de 2016.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

23543/2016

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1269.15**

Objeto: AQUIS CONJ MOTOBOMBA SUBMERSA. Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 04/04/2016. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 06/04/2016. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 06/04/16. Curitiba, 21 de março de 2016.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

22860/2016

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N 28.15**

Objeto: Casas Comerciais com 555,33 m2. Ocupação: Estrutura da Unidade - US-POSD. Endereço: Av. Visconde de Mauá, nº 1731 e Rua D. Pedro II, nº 622. Bairro Oficinas. Município: Ponta Grossa. Locador: Valfrido Vendelino Roth. Vigência: 15/03/2016 à 14/03/2017. Valor: R\$ 8.989,51 mensais

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N 08.15**

Objeto: Poço Berger - área de 166,00 m2. Ocupação: Abastecimento de Água emergencial - URAR. Endereço: Rua Ângelo Facione, nº 320, Jd. Rosângelo. Município: Rolândia. Locadora: Paula Aparecida Juliano. Procurador: Adanto Ângelo Juliano. Vigência: 16/02/2016 à 15/02/2017. Valor: R\$ 510,00 mensais.

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N 06.12**

Objeto: Sala Comercial com 60,00 m2. Ocupação: Atendimento ao Cliente - URUM. Endereço: Praça Curitiba, nº 1069, Centro. Município: Perobal. Locadora: Maria Aparecida Barbosa e Outros. Vigência: 01/04/2016 à 31/03/2017. Valor: R\$

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
166851816

Documento emitido em 24/03/2016 10:41:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9663 | 24/03/2016 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

23375/2016

da quitação: R\$ 11.800,00

**Contrato de Locação de Imóvel N 41.11**

de 53,65 por 60 m2. Ocupação: Atendimento ao ida Brasília, nº 506, Centro. Município: Espigão úrio Casagrande e Ermilides Salete Casagrande. Vigência: 15/01/2016 à 14/01/2017. Valor: R\$

**do Contrato de Locação de Imóvel N 30.15**

44,76 m2. Ocupação: Coordenação de Clientes - nº 882; e Rua Perdizes, nº 257, Centro. Município: Garcia Segura e Marlene P. Garcia Segura. Valor